



12.03.08 - 458/08 - Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488

- Telefax (044) 3523-23.30 - CEP 87302-220 -

Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

PMDB

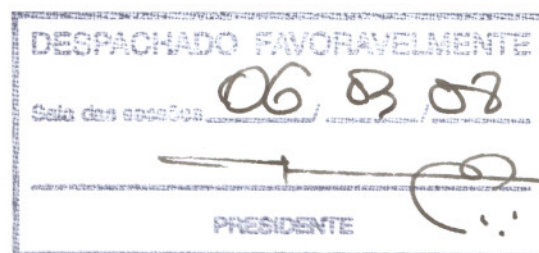
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO¹³⁵

Protocolo Nº 319/2008

Campo Mourão, 03/03/08 Horas 16:11

Elia
PROTOCOLISTA



Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, com fundamento no artigo 128, § 1º, inciso I, o Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições, apresenta **INDICAÇÃO** ao **SENHOR NELSON JOSÉ TURECK**- Chefe do Poder Executivo Municipal para que providencie:

-REFORMA E PINTURA DAS LOMBADAS EXISTENTES NA RUA NELSON BITTENCOURT DO PRADO DO JARDIM LAR PARANÁ NOS PADRÕES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

Reiterando protocolo nº 2462/2006 (indicação)

Reiterando indicação protocolada sob nº 1585/07.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que as lombadas da Rua Nelson Bittencourt do Prado do Jardim Lar Paraná, não se encontram em bom estado, solicitamos que sejam reformadas ou reconstruídas e pintadas, conforme os padrões legais exigidos, evitando, com isso, acidentes e transtornos para os motoristas.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO, em 3 de março de 2008.

[Signature]
ROQUE DE FREITAS
Vereador

/LQ

ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativo@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>319</u> /2008	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2008
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2008	☐ Projeto de Resolução	_____ /2008
☐ Requerimento	_____ /2008	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2008
☐ Outros	_____ /2008	☐ Moção nº	_____ /2008

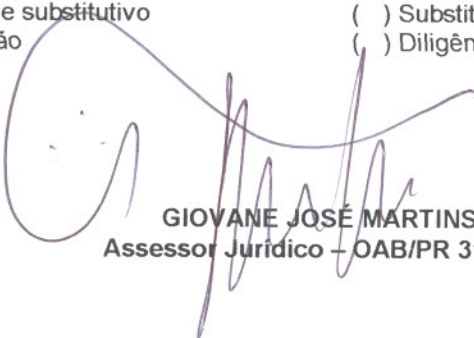
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 05/03 /2008.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312